



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3830, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Institui a Semana Espírita, no Município de Caçapava do Sul e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Espírita, no Município de Caçapava do Sul.

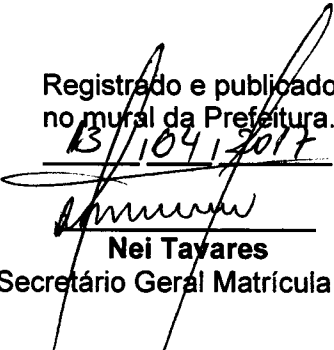
Art. 2º - A definição da data para a realização da Semana Espírita, ficará na responsabilidade das entidades ligadas a Doutrina Espírita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2017.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.
13/1041/2017

Nei Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6